



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação N.º 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 72

DE 28 DE ABRIL DE 1.994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA E A DESAPROPRIAR PARTE DE IMÓVEL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública e a desapropriar parte do imóvel rural denominado de lote 97 da gleba 26, do projeto de colonização Ouro Preto, localizado neste Município.

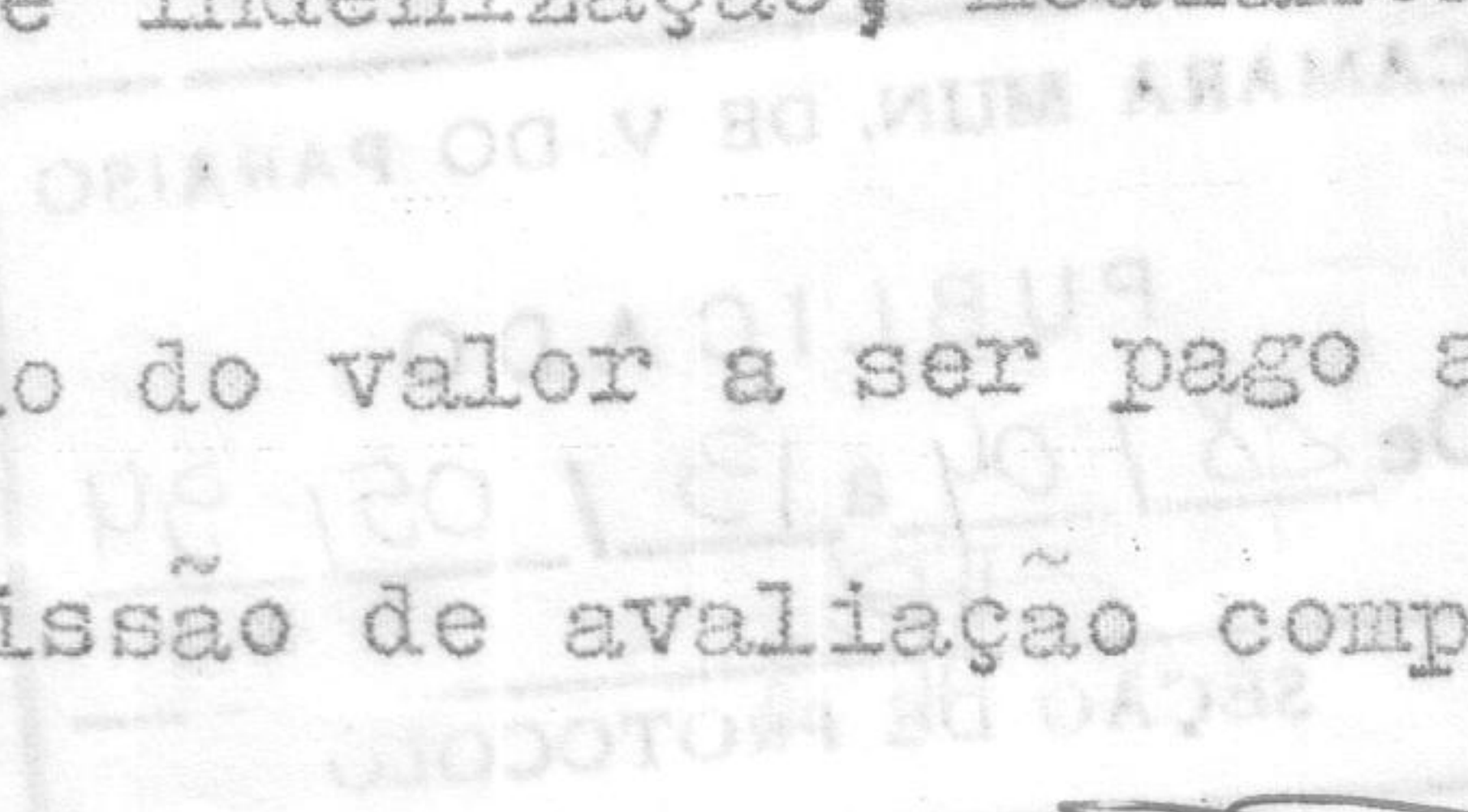
§ 1º. A área a ser declarada de utilidade pública e desapropriada, é de 4.7794 ha (quatro hectares, setenta e sete ares e noventa e quatro centiares) ou, 47.794 m² (quarenta e sete mil e setecentos e noventa e quatro metros quadrados), e é denominado de lote 97-G da gleba 26, conforme planta e memorial descritivo anexo.

§ 2º. A área de que trata este artigo, destina-se à implantação de loteamento urbano, com vistas à formação do Distrito Industrial.

§ 3º. Caberá ao Poder Executivo proceder o parcelamento da área e regularização deste junto aos órgãos competentes.

Art. 2º. Ao legítimo proprietário do imóvel caberá a desapropriação e a correspondente indenização, mediante negociação ou via judicial.

Art. 3º. Para cálculo do valor a ser pago a título de indenização, será nomeada uma Comissão de avaliação composta por





Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação N.º 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

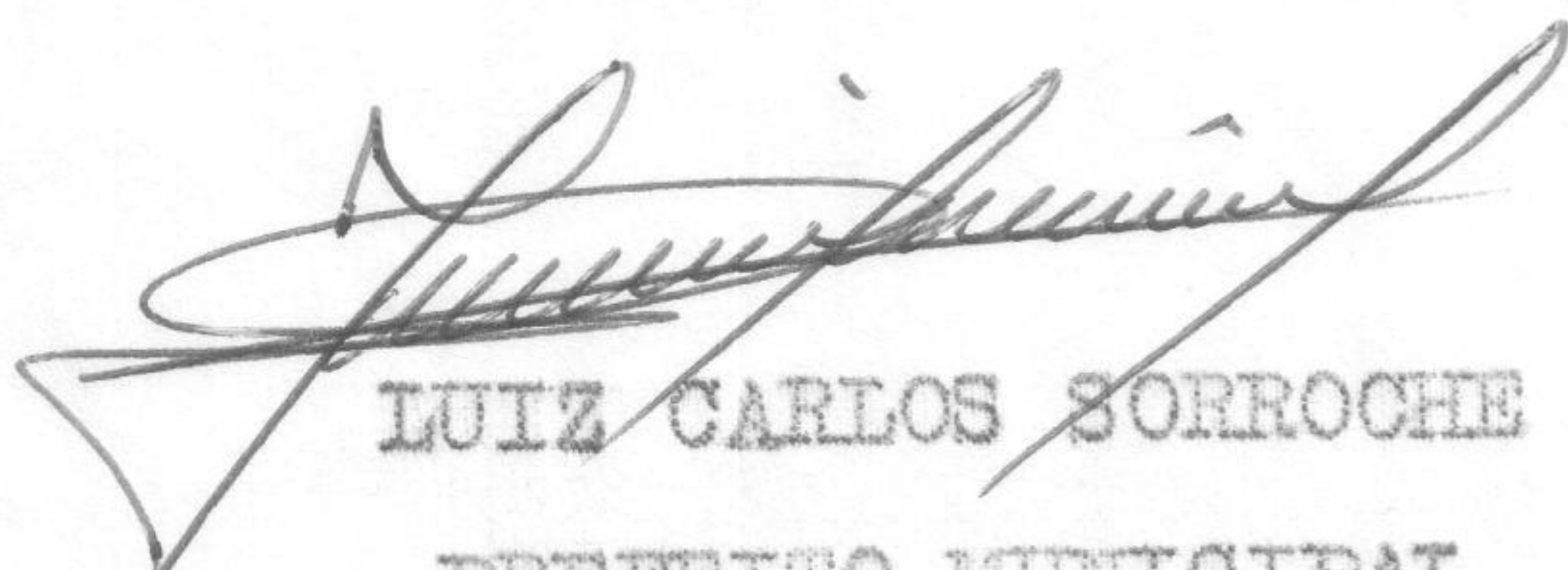
LEI Nº 72

DE 28 DE ABRIL DE 1.994.

de pelo menos 3 (três) membros, dentre eles, 1 (um) pertencente ao Poder Legislativo.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município, podendo, se necessário, abrir-lhe crédito adicional suplementar.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ CARLOS SORROCHE
PREFEITO MUNICIPAL

